



**LEI Nº 4.816, DE 24 DE JUNHO DE 1996**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o DESFILE DO CARNAVAL DE RUA DE JUNDIAÍ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DESFILE DO CARNAVAL DE RUA DE JUNDIAÍ, realizado no domingo que antecede a quarta-feira de cinzas, anualmente.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**